Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 87.071**

PROJETO DE LEI Nº 13.446, do Vereador **EDICARLOS VIEIRA,** que altera a Lei 5.654/2001, que criou áreas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, para isentar do pagamento os motoristas de veículos de transporte individual de passageiros por aplicativos pelo período que especifica.

PARECER

O autor da presente propositura, em sua justificativa, esclarece que o objetivo do projeto é alterar a Lei 5.654/2001, que criou áreas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, para isentar do pagamento os motoristas de veículos de transporte individual de passageiros por aplicativos pelo período que especifica.

É, portanto, louvável a intenção do nobre Edil em garantir ao motorista de aplicativo o direito de fazer uso da vaga do estacionamento rotativo pelo período de até 30 minutos por dia de forma gratuita, para esperar até a sua próxima corrida, todavia, o projeto de lei apresenta vício de inconstitucionalidade, ao propor medidas que fogem de sua competência.

Assim, este relator lança voto **contrário** ao intento, subscrevendo os argumentos ofertados no parecer da Consultoria Jurídica, inserto nas fls. de 07 a 11.

Sala das Comissões, 31-08-2021.

APROVADO
31/08/2021

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Vetor Oeste"
Contrário

Engº. MARCELO GASTALDO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

ale